



PROJETO DE LEI Nº 2.374, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA A AFIXAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA EM HOMENAGEM AO SR. SADY BRANDÃO PINTO COELHO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

A Vereadora Dirlene Aparecida Tomaz, vem, respeitosamente perante Vossas Excelências, com fulcro no art. 89, inciso I, do Regimento Interno, encaminhar para tramitação o projeto de lei em epígrafe, que “autoriza a afixação de placa comemorativa em homenagem ao Sr. Sady Brandão Pinto Coelho, e adota outras providências.”

O Sr. Sady Brandão Pinto Coelho, nascido no dia 11 de agosto de 1931, neste Município de Rio Piracicaba, e falecido no dia 15 de dezembro de 2023, casado com a Sra. Terezinha Pantuza Pinto Coelho, foi um munícipe que colaborou por incontáveis vezes com a administração pública em sua vida, visando sempre melhorar sua tão amada cidade de Rio Piracicaba, participando ativamente em projetos municipais de incremento estrutural e cultural, e em especial no projeto de construção do Mirante São Miguel, sendo essa sua contribuição derradeira, enquanto vivo, para esta localidade.

Portanto, apresento o presente Projeto de Lei para que este município, através desta singela homenagem, reconheça os esforços do Sr. Sady para com o bem estar de sua comunidade, afixando uma placa no último fruto de seu empenho cívico.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Vereadores imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA TOMAZ

Vereadora



PROJETO DE LEI Nº 2.374, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA A AFIXAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA EM HOMENAGEM AO SR. SADY BRANDÃO PINTO COELHO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a promover afixação de uma placa comemorativa no Mirante São Miguel, neste município, em homenagem ao Sr. Sady Brandão Pinto Coelho, em virtude de haver sido o idealizador do projeto do mirante.

Parágrafo Único. A placa comemorativa será feita em aço inoxidável e terá a seguinte inscrição: "O povo de Rio Piracicaba, por seus representantes, e para exaltação pública, mandou confeccionar esta placa comemorativa em homenagem ao seu ilustre conterrâneo Sady Brandão Pinto Coelho, idealizador desta obra."

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, deverá o Prefeito solicitar, em tempo oportuno, a abertura do crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 19 de junho de 2024.


DIRLENE APARECIDA TOMAZ

Vereadora